



PREGÃO ELETRÔNICO

002/2023

CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO (926442)

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de produção e coordenação de eventos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 315.885,61

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/07/2023 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM



Baixe o APP Compras.gov.b e apresente sua proposta!

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	i. 7
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	10
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
8.	DOS RECURSOS	13
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
11	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

(Processo Administrativo n°1635288/2022.)

Torna-se público que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ, por meio do seu presidente, sediado na avenida república do Chile, 230 – 23° andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de produção e coordenação de eventos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 21 (vinte e um) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei nº 14.133/2021</u>.
- 2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.9.1 deste Edital.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
 - 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e neste Edital.
- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. valor unitário e total do item;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000.00.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.17.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 5.17.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.17.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.17.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.17.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.17.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.17.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.17.6.2. empresas brasileiras;
 - 5.17.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.17.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009</u>.
- 5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 5.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.1.1. SICAF;
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
 - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992</u>.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.4 deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples a ser autenticada por servidor do CAU/RJ.
- 7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - 7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
 - 7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
 - 7.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*
- 7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

- 7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°</u>):
 - 7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.
- 7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://transparencia.caurj.gov.br/licitacoes/.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3,

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: https://www.gov.br/compras/pt-br ou pelo e-mail marcos.junior@caurj.gov.br
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário 11.3. de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://transparencia.caurj.gov.br/licitacoes/
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 11.11.1.2. ANEXO II – Modelo de proposta de preços
 - 11.11.1.3. ANEXO III - Orçamento estimado em planilha
 - 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Rio de janeiro 26 de junho de 2023.

RICARDO DE **GOUVEA** CORREA:4359861 Dados: 2023.06.27 7704

Assinado de forma digital por RICARDO DE GOUVEA CORREA:43598617704 12:32:34 -03'00'

Ricardo Gouvea

Gerente Geral

CAU/RJ

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 1635288/2022

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços produção e coordenação de eventos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

-			
ITEM	QNTDE.	UND. MEDIDA	DESCRIÇÃO
Sonorização	16	Diária	Locação, montagem e desmontagem de sistema de sonorização com: Console de som analógico ou digital com no mínimo 12 canais, balanceado, com entradas XLR, amplificador e equalizador para sistema de sonorização com potência mínima de 400W RMS; 2 (duas) caixas acústicas para sistema de sonorização de no mínimo 200 W RMS cada com tripé; 4 (quatro) microfones de mão, sem fio, UHF, profissional, direcional. Devem estar incluídos nos equipamentos os cabeamentos, fios, extensões, plugs, adaptadores, direct box e demais itens necessários à sua montagem e pleno funcionamento com segurança, incluindo técnico de som.
lluminação	16	Diária	Locação, montagem e desmontagem de equipamentos de iluminação básica contendo: 1 mesa controladora compatível para ligar os equipamentos deste sistema, 2 pares led RGBW 54x3w, 4 mini moving heads. Todo ocabeamento, garras ou tripés para os refletores,dimmers necessários para o perfeito funcionamento do sistema.
Cadeiras Plásticas	350	Unidade	Cadeiras plásticas fabricadas em PVC, na cor branca, sem braço de apoio, peso máximo suportado de 182 kg.
Mesa Pranchão	25	Unidade	Mesas de apoio (pranchão, de 1,5 m a 2 m de comprimento) de material plástico de alta resistência, dobrável, na cor branca.
Poltronas individuais	40	Unidade	Poltronas individuais, estrutura em madeira, assento fixo com espuma, encosto com enchimento, revestimento em couro ecológico, suporta até 120kg. medidas desejáveis altura 75cm, largura 80 cm, prof. 80 na cor branca ou cinza.
Mesa lateral	20	Unidade	Mesas laterais de apoio para objetos nas medidas aproximadas de 0,50 m x 0.50 m (altura e largura)
Mesa Bistrô	20	Unidade	Mesas altas, redondas, de apoio para copo e pratos em coquetel com altura aproximada de 1,20m com 3 cadeiras
Sofá 2 lugares	3	Unidade	Sofá 2 (dois) lugares, módulo estofado de 2 lugares, revestido em tecido ou couro sintético, cor a escolha do contratante;
Sofá 3 lugares	2	Unidade	Sofá 3 (três) lugares, módulo estofado de 2 lugares, revestido em tecido ou couro sintético, cor a escolha do contratante;
Coquetel (300 pessoas)	1	Unidade	01 (um) prato quente único (variedade de escondidinho, variedade de risoto ou variedade de massa); 04 (quatro) variedades de canapés finos; 08 (oito) variedades de salgados frios; 08 (oito) variedades de salgados quentes; Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; Refrigerantes (3 opções); Sucos naturais (2 opções);
Coquetel (100 pessoas)	1	Unidade	01 (um) prato quente único (variedade de escondidinho, variedade de risoto ou variedade de massa); 04 (quatro) variedades de canapés finos; 08 (oito) variedades de salgados frios; 08 (oito) variedades de salgados quentes; Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; Refrigerantes (3 opções); Sucos naturais (2 opções);

Coquetel (50 pessoas)	1	Unidade	01 (um) prato quente único (variedade de escondidinho, variedade de risoto ou variedade de massa); 04 (quatro) variedades de canapés finos; 08 (oito) variedades de salgados frios; 08 (oito) variedades de salgados quentes; Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; Refrigerantes (3 opções); Sucos naturais (2 opções);
Coffee-break (50 pessoas)	15	Unidade	Porções de Mini pão de queijo; Café; Leite; Suco do tipo néctar de frutas em caixa de 1 litro (04 sabores diferentes); Bolos simples (sabor chocolate ou laranja); Salgados ou mini sanduíche (04 sabores diferentes); Açúcar em sachê; Adoçante em sachê; Mexedor plástico para café descartável; Copos descartáveis; Guardanapo;
Garçom	16	Diária	Profissional com capacidade técnica para servir comidas e bebidas durante o evento, devendo estar devidamente uniformizado .
Box truss	16	Diária	Boxtruss (torre de aço) padrão Q30 ou similar para sustentação de lona tipo banner nas medidas 2,5 m x 8,00 m:
Tenda	13	Diária	Tenda piramidal: com medidas 10m x 10m com pé direito mínimo de 3,00 metros com opção de fechamento lateral, estrutura em chapa de ferro tubular de alta resistência, montada por sistema de encaixe e unida com parafusos e conexões em aço inoxidável, possuir lona de cobertura em PVC calandrado, com reforço em poliéster impermeável, blackout solar, anti-chama e anti-mofo na cor branca.
Palco	9	Diária	Palco (PRATICÁVEL) Confeccionadas em estrutura metálica, medindo 8,00m x 2,00m, com altura de 0,3 m, piso de madeira com acabamento em carpete seminovo tipo forração 4 mm na cor grafite ou preto fixado com grampos metálicos.
Tela de projeção	1	Diária	Polegadas: 100" (4:3) e 92" (16:9) Formato: 4:3 (100") e 16:9 (92") Cor das bordas: Preta Cor da área de projeção: Branca Cor do produto: Preta Tecido: Matte White (verso preto) Medidas da área de projeção: 203 x 152 cm Medidas do produto: 220 cm Altura máxima (parte superior): 260 cm Altura mínima (parte superior): 160 cm Altura máxima (parte inferior): 130 cm Altura mínima (parte inferior): 50 cm
Gerador	1	Diária	Gerador: Gerador Silenciado com Potência Aparente de 150 kVA compreendendo Motor a diesel, Alternador, Painel de Controle e Carenagem/Container de Isolamento acústico; Regulador automático de tensão e frequência; Chave de distribuição de força trifásica, fase 'Terra' e 'Neutro' nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V – 60hz, conforme solicitação • Painel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela Produção e/ou Fiscalização; Blindagem de ruído; Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária (12 horas). Faz-se necessário que seja disponibilizado um gerador de backup com as mesmas característas descritas acima.
Fotografia	1	Diária	eventos, compreendendo a captação, edição, arquivamento físico e informatizado, com disponibilização de recursos humanos e equipamentos
Internet	3	Diária	link de internet móvel de acesso (wi-fi) - download e upload a pacote de no mínimo 200 Mbps, com capacidade de tráfego ilimitado (sem pacotes mensais de cotas e sem redução de velocidade) para locação por 24h (não contínuas) para atender às demandas de transmissão ao vivo na platadorma do YouTube.

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os eventos estão definidos como obrigatórios e constam no regimento interno do CAU/RJ, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis
- 4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
 - 4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em produção e coordenação do evento.
 - 4.2.2. A subcontratação fica limitada a locação de estrutura e mobiliário, coquetel e buffet e prestadores de serviços.
- 4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

- 4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.5. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias da assinatura do contrato;
 - 5.1.2. A data, local e duração do evento será informada pelo CAU/RJ ao contratante em tempo hábil para a captação dos fornecedores para a prestação dos serviços bem como a montagem do evento.
 - 5.1.3. Os eventos consistem em palestras, conferências, solenidades, encontros dentre outros
 - 5.1.4. Cronograma de realização dos serviços será passado a contratada após a assinatura do contrato
 - 5.1.5. Os eventos podem ser compostos por mais de um dia.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços poderão ser prestados em todo território do estado do Rio de Janeiro.

5.3. Em eventos realizados fora da região metropolitana do Rio de Janeiro haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) em cima do item a ser contratado

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido <u>na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990</u> (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

a. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a prestação do serviço.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII</u>).

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme <u>disposto neste</u> <u>item.</u>

INDICADORES PARA MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR Atendimento dos Prazos					
ITEM	DESCRIÇÃO				
I I EIVI	DESCRIÇÃO				
Finalidade	Cumprimento de todos os quantitativos previstos neste Termo de Referência.				
Meta a cumprir	Obter IMR 100% no cumprimento dos quantitativos dos serviços a serem entregues para a realização do evento.				

Instrumento de Medição	Avaliação do Fiscal do contrato
Forma de Acompanhamento	Acompanhamento dos quantitativos será feito in loco no evento.
Periodicidade	Por evento
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Mecanismo de Cálculo	Mecanismo de cálculo para prazos: Cada solicitação será verificada e valorada individualmente por item/serviço. 100% do quantitativo = IMR 100% 99% do quantitativo = IMR 95% 98% do quantitativo = IMR 90% 97% do quantitativo = IMR 80% 96% do quantitativo = IMR 60% 95% do quantitativo = IMR 50% < 95% do quantitativo = IMR 40%
Faixas de ajustes no pagamento	IMR 100%: 100% do valor da nota fiscal IMR 95%: 95% do valor da nota fiscal IMR 90%: 90% do valor da nota fiscal, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência
Sanções	IMR 80% = Advertência formal + Multa de 0,3% do valor do contrato IMR 60% = Multa de 2% do valor do contrato IMR 50% = Multa de 10% do valor do contrato IMR 40% = Multa de 10% do valor do contrato + rescisão contratual

- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

- 7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 - 7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (<u>Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021</u>)
 - 7.8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do <u>art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.</u>
- 7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº</u> 14.133, de 2021
- 7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.16.1. o prazo de validade;
 - 7.16.2. a data da emissão;
 - 7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.16.5. o valor a pagar; e
 - 7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- 8.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.19. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 8.21.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 8.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 8.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.26. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 8.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 8.27.1.1. Produção e coordenação de eventos institucionais;
- 8.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.27.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 347.474,17, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

					VALOR UNIT		VALOR
ITEM	QNT.	UND. MED.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT/MÉDIO	+ TX DE PROD. E COORD.	VALOR TOTAL MÉDIO	TOTAL + TX DE PROD. E COORD.
Sonorização	16	Diária	Locação, montagem e desmontagem de sistema de sonorização com: Console de som analógico ou digital com no mínimo 12 canais, balanceado, com entradas XLR, amplificador e equalizador para sistema de sonorização com potência mínima de 400W RMS; 2 (duas) caixas acústicas para sistema de sonorização de no mínimo 200 W RMS cada com tripé; 4 (quatro) microfones de mão, sem fio, UHF, profissional, direcional. Devem estar incluídos nos equipamentos os cabeamentos, fios, extensões, plugs, adaptadores, direct box e demais itens necessários à sua montagem e pleno funcionamento com segurança, incluindo técnico de som.	R\$ 1.452,79	R\$ 1.743,35	R\$ 23.244,64	R\$ 27.893,57
lluminação	16	Diária	Locação, montagem e desmontagem de equipamentos de iluminação básica contendo: 1 mesa controladora compatível para ligar os equipamentos deste sistema, 2 pares led RGBW 54x3w, 4 mini moving heads. Todo ocabeamento, garras ou tripés para os refletores,dimmers necessários para o perfeito funcionamento do sistema.	R\$ 1.655,68	R\$ 1.986,82	R\$ 26.490,88	R\$ 31.789,06
Cadeiras Plásticas	350	Unidade	Cadeiras plásticas fabricadas em PVC, na cor branca, sem braço de apoio, peso máximo suportado de 182 kg.	R\$ 4,46	R\$ 5,35	R\$ 1.561,00	R\$ 1.873,20
Mesa Pranchão	25	Unidade	Mesas de apoio (pranchão, de 1,5 m a 2 m de comprimento) de material plástico de alta resistência, dobrável, na cor branca.	R\$ 44,39	R\$ 53,27	R\$ 1.109,75	R\$ 1.331,70
Poltronas individuais	40	Unidade	Poltronas individuais, estrutura em madeira, assento fixo com espuma, encosto com enchimento, revestimento em couro ecológico, suporta até 120kg. medidas desejáveis altura 75cm, largura 80 cm, prof. 80 na cor branca ou cinza.	R\$ 269,60	R\$ 323,52	R\$ 10.784,00	R\$ 12.940,80
mesa lateral	20	Unidade	Mesas laterais de apoio para objetos nas medidas aproximadas de 0,50 m x 0.50 m (altura e largura)	R\$ 94,54	R\$ 113,45	R\$ 1.890,80	R\$ 2.268,96
Mesa Bistrô	20	Unidade	Mesas altas, redondas, de apoio para copo e pratos em coquetel com altura aproximada de 1,20m com 3 cadeiras	R\$ 142,90	R\$ 171,48	R\$ 2.858,00	R\$ 3.429,60
Sofá 2 lugares	3	Unidade	Sofá 2 (dois) lugares, módulo estofado de 2 lugares, revestido em tecido ou couro sintético, cor a escolha do contratante;	R\$ 284,33	R\$ 341,20	R\$ 852,99	R\$ 1.023,59
Sofá 3 lugares	2	Unidade	Sofá 3 (três) lugares, módulo estofado de 2 lugares, revestido em tecido ou couro sintético, cor a escolha do contratante;	R\$ 309,34	R\$ 371,21	R\$ 618,68	R\$ 742,42

Coquetel (300 pessoas)	1	Unidade	01 (um) prato quente único (variedade de escondidinho, variedade de risoto ou variedade de massa); 04 (quatro) variedades de canapés finos; 08 (oito) variedades de salgados frios; 08 (oito) variedades de salgados quentes; Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; Refrigerantes (3 opções); Sucos naturais (2 opções);	R\$ 101,58	R\$ 121,90	R\$ 30.474,00	R\$ 36.568,80
Coquetel (100 pessoas)	1	Unidade	01 (um) prato quente único (variedade de escondidinho, variedade de risoto ou variedade de massa); 04 (quatro) variedades de canapés finos; 08 (oito) variedades de salgados frios; 08 (oito) variedades de salgados quentes; Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; Refrigerantes (3 opções); Sucos naturais (2 opções);	R\$ 101,58	R\$ 121,90	R\$ 10.158,00	R\$ 12.189,60
Coquetel (50 pessoas)	1	Unidade	01 (um) prato quente único (variedade de escondidinho, variedade de risoto ou variedade de massa); 04 (quatro) variedades de canapés finos; 08 (oito) variedades de salgados frios; 08 (oito) variedades de salgados quentes; Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; Refrigerantes (3 opções); Sucos naturais (2 opções);	R\$ 101,58	R\$ 121,90	R\$ 5.079,00	R\$ 6.094,80
Coffee-break (50 pessoas)	15	Unidade	Porções de Mini pão de queijo; Café; Leite; Suco do tipo néctar de frutas em caixa de 1 litro (04 sabores diferentes); Bolos simples (sabor chocolate ou laranja); Salgados ou mini sanduíche (04 sabores diferentes); Açúcar em sachê; Adoçante em sachê; Mexedor plástico para café descartável; Copos descartáveis; Guardanapo;	R\$ 54,94	R\$ 65,93	R\$ 41.205,00	R\$ 49.446,00
Garçom	16	Diária	Profissional com capacidade técnica para servir comidas e bebidas durante o evento, devendo estar devidamente uniformizado.	R\$ 225,41	R\$ 270,49	R\$ 3.606,56	R\$ 4.327,87
Box truss	16	Diária	Boxtruss (torre de aço) padrão Q30 ou similar para sustentação de lona tipo banner nas medidas 2,5 m x 8,00 m:	R\$ 1.733,36	R\$ 2.080,03	R\$ 27.733,76	R\$ 33.280,51
Tenda	13	Diária	Tenda piramidal: com medidas 10m x 10m com pé direito mínimo de 3,00 metros com opção de fechamento lateral, estrutura em chapa de ferro tubular de alta resistência, montada por sistema de encaixe e unida com parafusos e conexões em aço inoxidável, possuir lona de cobertura em PVC calandrado, com reforço em poliéster impermeável, blackout solar, anti-chama e antimofo na cor branca.	R\$ 1.874,52	R\$ 2.249,42	R\$ 24.368,76	R\$ 29.242,51
Palco	9	Diária	Palco (PRATICÁVEL) Confeccionadas em estrutura metálica, medindo 8,00m x 2,00m, com altura de 0,3 m, piso de madeira com acabamento em carpete seminovo tipo forração 4 mm na cor grafite ou preto fixado com grampos metálicos.	R\$ 4.660,33	R\$ 5.592,40	R\$ 41.942,97	R\$ 50.331,56

Tela de projeção	1	Diária	Polegadas: 100" (4:3) e 92" (16:9) Formato: 4:3 (100") e 16:9 (92") Cor das bordas: Preta Cor da área de projeção: Branca Cor do produto: Preta Tecido: Matte White (verso preto) Medidas da área de projeção: 203 x 152 cm Medidas do produto: 220 cm Altura máxima (parte superior): 260 cm Altura mínima (parte superior): 130 cm Altura mínima (parte inferior): 50 cm	R\$ 697,74	R\$ 837,29	R\$ 697,74	R\$ 837,29
Gerador	1	Diária	Gerador: Gerador Silenciado com Potência Aparente de 150 kVA compreendendo Motor a diesel, Alternador, Painel de Controle e Carenagem/Container de Isolamento acústico; Regulador automático de tensão e frequência; Chave de distribuição de força trifásica, fase 'Terra' e 'Neutro' nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V – 60hz, conforme solicitação • Painel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela Produção e/ou Fiscalização; Blindagem de ruído; Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária (12 horas). Faz-se necessário que seja disponibilizado um gerador de backup com as mesmas característas descritas acima.	R\$ 2.616,33	R\$ 3.139,60	R\$ 2.616,33	R\$ 3.139,60
Fotografia	1	Diária	Fotografia sob demanda de acompanhamento e registro audiovisual e fotográfico de eventos, compreendendo a captação, edição, arquivamento físico e informatizado, com disponibilização de recursos humanos e equipamentos	R\$ 889,04	R\$ 1.066,85	R\$ 889,04	R\$ 1.066,85
Internet	3	Diária	link de internet móvel de acesso (wi-fi) - download e upload a pacote de no mínimo 200 Mbps, com capacidade de tráfego ilimitado (sem pacotes mensais de cotas e sem redução de velocidade) para locação por 24h (não contínuas) para atender às demandas de transmissão ao vivo na platadorma do YouTube.	R\$ 1.685,37	R\$ 2.022,44	R\$ 5.056,11	R\$ 6.067,33

- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do processo
- 9.3. Dentro dos valores orçados foi computado um percentual de 10% quando o evento for realizado fora da região metropolitana do Rio de Janeiro
- 9.4. Também foi considerada uma taxa de administração para a remuneração da produção e coordenação do evento de 20%, conforme referencial da tabela da ABEOC
 - 9.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 9.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
 - 9.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta dos recursos oriundos do Orçamento do exercício de 2023 destinado para esse objeto no PA 24 e 25.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2023.

MARIA CAROLINA ROMAO CAROLINA ROMAO MAMEDE:05325697765

Assinado de forma digital por MARIA

MAMEDE:05325697765 Dados: 2023.06.27 10:24:25 -03'00'

Maria Carolina Romão Mamede

Arquiteta e Urbanista

Chefe de Gabinete Interina da Presidência do CAU/RJ

(Portaria Ordinatória nº 10/2021)

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (papel timbrado da empresa)

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023

Proposta de Preços objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de produção, coordenação e planejamento de eventos para atender às necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro (CAU/RJ) conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ITEM	QNTD	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Sonorização	16	Diária	Locação, montagem e desmontagem de sistema de sonorização com: Console de som analógico ou digital com no mínimo 12 canais, balanceado, com entradas XLR, amplificador e equalizador para sistema de sonorização com potência mínima de 400W RMS; 2 (duas) caixas acústicas para sistema de sonorização de no mínimo 200 W RMS cada com tripé; 4 (quatro) microfones de mão, sem fio, UHF, profissional, direcional. Devem estar incluídos nos equipamentos os cabeamentos, fios, extensões, plugs, adaptadores, direct box e demais itens necessários à sua montagem e pleno funcionamento com segurança, incluindo técnico de som.		
Iluminação	16	Diária	Locação, montagem e desmontagem de equipamentos de iluminação básica contendo: 1 mesa controladora compatível para ligar os equipamentos deste sistema, 2 pares led RGBW 54x3w, 4 mini moving heads. Todo ocabeamento, garras ou tripés para os refletores, dimmers necessários para o perfeito funcionamento do sistema.		
Cadeiras Plásticas	350	Unidade	Cadeiras plásticas fabricadas em PVC, na cor branca, sem braço de apoio, peso máximo suportado de 182 kg.		
Mesa Pranchão	25	Unidade	Mesas de apoio (pranchão, de 1,5 m a 2 m de comprimento) de material plástico de alta resistência, dobrável, na cor branca.		
Poltronas individuais	40	Unidade	Poltronas individuais, estrutura em madeira, assento fixo com espuma, encosto com enchimento, revestimento em couro ecológico, suporta até 120kg. medidas desejáveis altura 75cm, largura 80 cm, prof. 80 na cor branca ou cinza.		
mesa lateral	20	Unidade	Mesas laterais de apoio para objetos nas medidas aproximadas de 0,50 m x 0.50 m (altura e largura)		

Sofá 2 Unidade Sofá 2 (dois) lugares, módulo estofado de 2 lugares, revestido em tecido ou couro sintéfico, cor a escolha do contratante; Sofá 3 (três) lugares, módulo estofado de 2 lugares, revestido em tecido ou couro sintéfico, cor a escolha do contratante; Sofá 3 (três) lugares, módulo estofado de 2 lugares, revestido em tecido ou couro sintéfico, cor a escolha do contratante; Ori (um) prato quente único (variedade de escondidinho, variedades de salgados fítos; O8 (oito) variedades de salgados fítos; O8 (oito) variedades de salgados fítos; O8 (oito) variedades de salgados quentes; Agua mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; Refrigerantes (3 opções); Sucos naturais (2 opções); O4 (quatro) variedades de esalgados fítos; O8 (oito) variedades de salgados quentes; Agua mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; Refrigerantes (3 opções); Sucos naturais (2 opções); Sucos naturais (2 opções); Sucos naturais (2 opções); O4 (quatro) variedades de canapés finos; O8 (oito) variedades de salgados quentes; Agua mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; Refrigerantes (3 opções); O8 (oito) variedades de salgados fítos; O8 (oito) variedades de salgados fítos; O8 (oito) variedades de salgados fitos; O8 (oito) variedades	Mesa Bistrô	20	Unidade	Mesas altas, redondas, de apoio para copo e	
Sofá 2 Lugares, revestido em tecido ou couro sintético, cor a escolha do contratante;				pratos em coquetel com altura aproximada de	
lugares lugares, revestido em tecido ou couro sintético, cor a escolha do contratante; Sofá 3 2 Unidade Safá (fres) lugares, módulo estofado de 2 lugares, revestido em tecido ou couro sintético, cor a escolha do contratante; Coquetel 1 Unidade 1 Unidade (ium) prato quente único (variedade de escondidinho, variedades de canapés finos; 08 (oito) variedades de salgados frios; 08 (oito) variedades de salgados quentes; Agua mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; Refrigerantes (3 opções); Sucos naturais (2 opções); Coquetel (100 Unidade (1 Unidade (1 Um) prato quente único (variedade de escondidinho, variedades de salgados frios; 08 (oito) variedades de salgados quentes; Aqua mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; Refrigerantes (3 opções); Coquetel 1 Unidade (1 Um) prato quente único (variedade de escondidinho, variedades de canapés finos; 08 (oito) variedades de salgados frios; 08 (oito) variedades de salgados frios; 08 (oito) variedades de salgados frios; 08 (oito) variedades de salgados quentes; Aqua mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; Refrigerantes (3 opções); Sucos naturais (2 opções); Coffee 15 Unidade Oridade Oridades de de salgados quentes; Aqua mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; Refrigerantes (3 opções); Sucos naturais (2 opções); Origades de vidro; Refrigerantes (3 opções); Origades de vidro; Refrigerantes (3 opções); Origades de vidro; Refrigerantes (3 opções); Origades de vidro; Origades d	0.11.0			,	
Sofá 3 Unidade Sofá 3 (três) lugares, módulo estofado de 2 lugares envestido em tecido ou couro sintético, cor a escolha do contratante; Coquetel (300 Unidade O1 (um) prato quente único (variedade de escondidinho, variedade de risoto ou variedade de massa); O4 (quatro) variedades de salgados frios; O8 (oito) variedades de salgados quentes; Agua mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; Refrigerantes (3 opções); Sucos naturais (2 opções); O1 (um) prato quente único (variedade de escondidinho, variedades de salgados quentes; Agua mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; Refrigerantes (3 opções); O1 (um) prato quente único (variedade de escondidinho, variedades de salgados frios; O8 (oito) variedades de salgados frios; O8 (oito) variedades de salgados frios; O8 (oito) variedades de salgados quentes; Agua mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; Refrigerantes (3 opções); Sucos naturais (2 opções); Sucos naturais (2 opções); O1 (um) prato quente único (variedade de escondidinho, variedades de salgados quentes; Agua mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; Refrigerantes (3 opções); O8 (oito) variedades de salgados frios; O8 (oito) variedades de salgados frios		3	Unidade	` ' -	
Sofá 3 Lugares Unidade Sofá 3 (três) lugares, mevalulo estofado de 2 lugares, revestido em tecido ou couro sintético, cor a escolha do contratante;	lugares				
lugares lugares, revestido em tecido ou couro sintético, cor a escolha do contratante; O1 (um) prato quente único (variedade de escondidinho, variedades de risoto ou variedade de massa); O4 (quatro) variedades de canapés finos; O8 (oito) variedades de salgados frios; O8 (oito) variedades de salgados quentes; Agua mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; Refrigerantes (3 opções); Sucos naturais (2 opções); O1 (um) prato quente único (variedade de escondidinho, variedades de risoto ou variedade de massa); O4 (quatro) variedades de salgados frios; O8 (oito) variedades de salgados frios; O8 (oito) variedades de salgados frios; O8 (oito) variedades de salgados quentes; Agua mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; Refrigerantes (3 opções); Sucos naturais (2 opções); Sucos naturais (2 opções); O1 (um) prato quente único (variedade de escondidinho, variedade de risoto ou variedade de massa); O4 (quatro) variedades de salgados frios; O8 (oito) variedades de salgados frios; O8 (oito) variedades de salgados quentes; Agua mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; Refrigerantes (3 opções); O4 (quatro) variedades de salgados quentes; Agua mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; Refrigerantes (3 opções); Sucos naturais (2 opções); Sucos naturais (3 opções); Sucos naturais (4 opções de Mini pão de queijo; Café; Leite; Suco do tipo néctar de frutas em caixa de 1 litro (04 sabores diferentes); Suco do tipo néctar de frutas em caixa de 1 litro (04 sabores diferentes); Suco do tipo néctar de frutas em caixa de 1 litro (04 sabores diferentes); Suco do tipo néctar de frutas em caixa de 1 litro (04 sabores diferentes); Suco do tipo néctar de frutas em caixa de 1 litro (04 sabores diferentes); Sucos da contrata de frutas em caixa de 1 litro (04 sabores dif	Cofé 3	2	Lloidada		
a escolha do contratante; Coquetel (300 pessoas) Di (um) prato quente único (variedade de escondidinho, variedade de risoto ou variedade de massa); 04 (quatro) variedades de canapés finos; 08 (oito) variedades de salgados frios; 08 (oito) variedades de salgados quentes; Àgua mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; Refrigerantes (3 opções); Sucos naturais (2 opções); O4 (quatro) variedades de canapés finos; 08 (oito) variedades de risoto ou variedade de escondidinho, variedade de risoto ou variedade de massa); 04 (quatro) variedades de salgados frios; 08 (oito) variedades de salgados guentes; Àgua mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; Refrigerantes (3 opções); Sucos naturais (2 opções); Sucos naturais (2 opções); Sucos naturais (2 opções); O4 (quatro) variedades de salgados quentes; Àgua mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; Refrigerantes (3 opções); O8 (oito) variedades de risoto ou variedade de escondidinho, variedades de salgados frios; 08 (oito) variedades de salgados quentes; Àgua mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; Refrigerantes (3 opções); Sucos naturais (2 opções);		2	Unidade		
Coquetel (300 pessoas) Dividade (300 pessoas) Dividade (300 pessoa	lugares				
(300 pessoas) escondidinho, variedade de risoto ou variedade de massa);	Coquetel	1	Unidada	·	
pessoas) massa);	•	'	Unidade	, , , , , ,	
04 (quatro) variedades de canapés finos; 08 (oito) variedades de salgados frios; 08 (oito) variedades de salgados quentes; Àgua mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; Refrigerantes (3 opções); Sucos naturais (2 opções); Ol (um) prato quente único (variedade de escondidinho, variedades de risoto ou variedade de massa); 04 (quatro) variedades de canapés finos; 08 (oito) variedades de salgados frios; 08 (oito) variedades de salgados quentes; Àgua mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; Refrigerantes (3 opções); Sucos naturais (2 opções); Coquetel (50 pessoas) Coquetel (50 yeriedades de canapés finos; 08 (oito) variedades de risoto ou variedade de escondidinho, variedade de risoto ou variedade de massa); 04 (quatro) variedades de salgados frios; 08 (oito) variedades de salgados quentes; Àgua mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; Refrigerantes (3 opções); Sucos naturais (2 opções); Sucos naturais (2 opções); Sucos naturais (2 opções); Sucos naturais (3 opções); Sucos naturais (4 opções); Sucos naturais (5 opções); Sucos naturais (6 opções); Sucos naturais (7 opções); Sucos naturais (8 opções);	`			·	
08 (oito) variedades de salgados frios; 08 (oito) variedades de salgados quentes; Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; Refrigerantes (3 opções); Sucos naturais (2 opções); Ol (um) prato quente único (variedade de escondidinho, variedade de risoto ou variedade de massa); Ol (quatro) variedades de canapés finos; Ol (oito) variedades de salgados frios; Ol (oito) variedades de salgados quentes; Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; Refrigerantes (3 opções); Sucos naturais (2 opções); Ol (um) prato quente único (variedade de escondidinho, variedade de risoto ou variedade de massa); Ol (um) prato quente único (variedade de escondidinho, variedades de canapés finos; Ol (oito) variedades de salgados frios; Ol (oito) variedades de canapés finos; Ol (oito) variedades de canapés finos; Ol (oito) variedades de canapés finos; Ol (oito) variedades de salgados frios; Ol (oito) variedades de salgados frios; Ol (oito) variedades de salgados quentes; Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; Refrigerantes (3 opções); Sucos naturais (2 opções); Coffeebreak (50 pessoas) Coffee la touridade la litro (Ol (4 sabores diferentes);				, ·	
08 (oito) variedades de salgados quentes; Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; Refrigerantes (3 opções); Sucos naturais (2 opções); Sucos naturais (2 opções); O1 (um) prato quente único (variedade de escondidinho, variedades de risoto ou variedade de massa); O4 (quatro) variedades de salgados frios; O8 (oito) variedades de salgados quentes; Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; Refrigerantes (3 opções); Sucos naturais (2 opções); Sucos naturais (2 opções); O1 (um) prato quente único (variedade de escondidinho, variedades de risoto ou variedade de massa); O4 (quatro) variedades de risoto ou variedade de escondidinho, variedades de salgados quentes; Agua mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; Refrigerantes (3 opções); Sucos naturais (2 opções);					
Agua mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; Refrigerantes (3 opções); Sucos naturais (2 opções): Coquetel (100 pessoas) Unidade (1 (um) prato quente único (variedade de escondidinho, variedades de risoto ou variedade de massa); 04 (quatro) variedades de canapés finos; 08 (oito) variedades de salgados frios; 08 (oito) variedades de salgados quentes; Agua mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; Refrigerantes (3 opções); Sucos naturais (2 opções); Coquetel (50 pessoas) Unidade (1 (um) prato quente único (variedade de escondidinho, variedades de risoto ou variedade de massa); 04 (quatro) variedades de canapés finos; 08 (oito) variedades de salgados frios; 08 (oito) variedades de salgados quentes; Agua mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; Refrigerantes (3 opções); Sucos naturais (2 opções); Sucos naturais (2 opções); Sucos naturais (2 opções); Sucos naturais (2 opções); Leite; Suco do tipo néctar de frutas em caixa de 1 litro (04 sabores diferentes);				, ,	
taças de vidro; Refrigerantes (3 opções); Sucos naturais (2 opções); Coquetel (100 pessoas) Unidade (100) pessoas (10				, , ,	
Sucos naturais (2 opções); Coquetel (100 pessoas) D1 (um) prato quente único (variedade de escondidinho, variedades de risoto ou variedade de massa); O4 (quatro) variedades de canapés finos; O8 (oito) variedades de salgados frios; O8 (oito) variedades de salgados quentes; Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; Refrigerantes (3 opções); Sucos naturais (2 opções); Coquetel (50 pessoas) Coquetel (50 yariedades de canapés finos; O8 (oito) variedades de risoto ou variedade de escondidinho, variedades de canapés finos; O8 (oito) variedades de salgados frios; O8 (oito) variedades de salgados quentes; Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; Refrigerantes (3 opções); Sucos naturais (2 opções); Coffeebreak (50 pessoas) Loite (50 yerções de Mini pão de queijo; Café; Leite; Suco do tipo néctar de frutas em caixa de 1 litro (04 sabores diferentes);					
Coquetel (100 pessoas) Dividade (100 pessoas) Dividade (100 pessoa				Refrigerantes (3 opções);	
Coquetel (50 pessoas)					
massa); 04 (quatro) variedades de canapés finos; 08 (oito) variedades de salgados frios; 08 (oito) variedades de salgados quentes; Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; Refrigerantes (3 opções); Sucos naturais (2 opções); O1 (um) prato quente único (variedade de escondidinho, variedade de risoto ou variedade de massa); 04 (quatro) variedades de canapés finos; 08 (oito) variedades de salgados frios; 08 (oito) variedades de salgados quentes; Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; Refrigerantes (3 opções); Sucos naturais (2 opções); Coffee- break (50 pessoas) Unidade Unidade Torposes de Mini pão de queijo; Café; Leite; Suco do tipo néctar de frutas em caixa de 1 litro (04 sabores diferentes);		1	Unidade		
O4 (quatro) variedades de canapés finos; 08 (oito) variedades de salgados frios; 08 (oito) variedades de salgados quentes; Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; Refrigerantes (3 opções); Sucos naturais (2 opções); Sucos naturais (2 opções); O1 (um) prato quente único (variedade de escondidinho, variedade de risoto ou variedade de massa); O4 (quatro) variedades de canapés finos; O8 (oito) variedades de salgados frios; O8 (oito) variedades de salgados quentes; Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; Refrigerantes (3 opções); Sucos naturais (2 opções); Coffee- break (50 pessoas) Unidade Café; Leite; Suco do tipo néctar de frutas em caixa de 1 litro (04 sabores diferentes);	`			, ·	
O8 (oito) variedades de salgados frios; O8 (oito) variedades de salgados quentes; Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; Refrigerantes (3 opções); Sucos naturais (2 opções); Sucos naturais (2 opções); Coquetel (50 pessoas) Unidade (50 pessoas) O1 (um) prato quente único (variedade de escondidinho, variedade de risoto ou variedade de massa); O4 (quatro) variedades de canapés finos; O8 (oito) variedades de salgados frios; O8 (oito) variedades de salgados quentes; Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; Refrigerantes (3 opções); Sucos naturais (2 opções); Coffee-break (50 pessoas) Unidade Porções de Mini pão de queijo; Café; Leite; Suco do tipo néctar de frutas em caixa de 1 litro (04 sabores diferentes);	pessoas)			, ·	
08 (oito) variedades de salgados quentes; Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; Refrigerantes (3 opções); Sucos naturais (2 opções); Coquetel (50				, , ,	
Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; Refrigerantes (3 opções); Sucos naturais (2 opções); Coquetel (50 pessoas) Unidade escondidinho, variedade de risoto ou variedade de massa); 04 (quatro) variedades de canapés finos; 08 (oito) variedades de salgados frios; 08 (oito) variedades de salgados quentes; Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; Refrigerantes (3 opções); Sucos naturais (2 opções); Coffeebreak (50 pessoas) Unidade Porções de Mini pão de queijo; Café; Leite; Suco do tipo néctar de frutas em caixa de 1 litro (04 sabores diferentes);				, ,	
taças de vidro; Refrigerantes (3 opções); Sucos naturais (2 opções); Coquetel (50 pessoas) Unidade Unidade 01 (um) prato quente único (variedade de escondidinho, variedade de risoto ou variedade de massa); 04 (quatro) variedades de canapés finos; 08 (oito) variedades de salgados frios; 08 (oito) variedades de salgados quentes; Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; Refrigerantes (3 opções); Sucos naturais (2 opções); Coffeebreak (50 pessoas) Unidade Porções de Mini pão de queijo; Café; Leite; Suco do tipo néctar de frutas em caixa de 1 litro (04 sabores diferentes);				, , ,	
Refrigerantes (3 opções); Sucos naturais (2 opções); Coquetel (50 pessoas) Unidade (50 pessoas) Refrigerantes (3 opções); Sucos naturais (2 opções); Coffee- break (50 pessoas) Unidade (50 pessoas) Refrigerantes (3 opções); Sucos naturais (2 opções); Café; Leite; Suco do tipo néctar de frutas em caixa de 1 litro (04 sabores diferentes);					
Sucos naturais (2 opções); Coquetel (50 pessoas) Unidade escondidinho, variedade de risoto ou variedade de escondidinho, variedades de risoto ou variedade de massa); 04 (quatro) variedades de canapés finos; 08 (oito) variedades de salgados frios; 08 (oito) variedades de salgados quentes; Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; Refrigerantes (3 opções); Sucos naturais (2 opções); Coffeebreak (50 pessoas) Unidade Porções de Mini pão de queijo; Café; Leite; Suco do tipo néctar de frutas em caixa de 1 litro (04 sabores diferentes);				,	
Coquetel (50 pessoas) Unidade 01 (um) prato quente único (variedade de escondidinho, variedade de risoto ou variedade de massa); 04 (quatro) variedades de canapés finos; 08 (oito) variedades de salgados frios; 08 (oito) variedades de salgados quentes; Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; Refrigerantes (3 opções); Sucos naturais (2 opções); Coffee-break (50 pessoas) Unidade Porções de Mini pão de queijo; Café; Leite; Suco do tipo néctar de frutas em caixa de 1 litro (04 sabores diferentes);					
escondidinho, variedade de risoto ou variedade de massa); 04 (quatro) variedades de canapés finos; 08 (oito) variedades de salgados frios; 08 (oito) variedades de salgados quentes; Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; Refrigerantes (3 opções); Sucos naturais (2 opções); Coffee-break (50 pessoas) Unidade Porções de Mini pão de queijo; Café; Leite; Suco do tipo néctar de frutas em caixa de 1 litro (04 sabores diferentes);	Coquetel	1	Unidade		
04 (quatro) variedades de canapés finos; 08 (oito) variedades de salgados frios; 08 (oito) variedades de salgados quentes; Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; Refrigerantes (3 opções); Sucos naturais (2 opções); Coffee- break (50 pessoas) Unidade Porções de Mini pão de queijo; Café; Leite; Suco do tipo néctar de frutas em caixa de 1 litro (04 sabores diferentes);					
08 (oito) variedades de salgados frios; 08 (oito) variedades de salgados quentes; Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; Refrigerantes (3 opções); Sucos naturais (2 opções); Coffee- break (50 pessoas) Unidade Porções de Mini pão de queijo; Café; Leite; Suco do tipo néctar de frutas em caixa de 1 litro (04 sabores diferentes);	pessoas)			massa);	
08 (oito) variedades de salgados quentes; Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; Refrigerantes (3 opções); Sucos naturais (2 opções); Coffee- break (50 pessoas) Unidade Porções de Mini pão de queijo; Café; Leite; Suco do tipo néctar de frutas em caixa de 1 litro (04 sabores diferentes);				04 (quatro) variedades de canapés finos;	
Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; Refrigerantes (3 opções); Sucos naturais (2 opções); Coffee- break (50 pessoas) Unidade Porções de Mini pão de queijo; Café; Leite; Suco do tipo néctar de frutas em caixa de 1 litro (04 sabores diferentes);				, ,	
taças de vidro; Refrigerantes (3 opções); Sucos naturais (2 opções); Coffee- break (50 pessoas) Unidade Porções de Mini pão de queijo; Café; Leite; Suco do tipo néctar de frutas em caixa de 1 litro (04 sabores diferentes);				, , ,	
Refrigerantes (3 opções); Sucos naturais (2 opções); Coffee- break (50 pessoas) Unidade Porções de Mini pão de queijo; Café; Leite; Suco do tipo néctar de frutas em caixa de 1 litro (04 sabores diferentes);					
Sucos naturais (2 opções); Coffee- break (50 pessoas) Unidade Porções de Mini pão de queijo; Café; Leite; Suco do tipo néctar de frutas em caixa de 1 litro (04 sabores diferentes);					
Coffee- break (50 pessoas) Unidade Porções de Mini pão de queijo; Café; Leite; Suco do tipo néctar de frutas em caixa de 1 litro (04 sabores diferentes);					
break (50 pessoas) Café; Leite; Suco do tipo néctar de frutas em caixa de 1 litro (04 sabores diferentes);	Coffee	15	Unidada		
pessoas) Leite; Suco do tipo néctar de frutas em caixa de 1 litro (04 sabores diferentes);		13	Unidade	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
Suco do tipo néctar de frutas em caixa de 1 litro (04 sabores diferentes);	* .			•	
(04 sabores diferentes);				·	
Bolos simples (sabor chocolate ou laranja);				Bolos simples (sabor chocolate ou laranja);	
Salgados ou mini sanduíche (04 sabores					
diferentes);				,	
Açúcar em sachê;					
Adoçante em sachê;					
Mexedor plástico para café descartável;				iviexedor piastico para cate descartavel;	

	1			
			Copos descartáveis;	
			Guardanapo;	
Garçom	16	Diária	Profissional com capacidade técnica para servir	
			comidas e bebidas durante o evento, devendo	
			estar devidamente uniformizado .	
Box truss	16	Diária	Boxtruss (torre de aço) padrão Q30 ou similar para	
			sustentação de lona tipo banner nas medidas 2,5	
			m x 8,00 m:	
Tenda	13	Diária	Tenda piramidal: com medidas 10m x 10m com pé	
			direito mínimo de 3,00 metros com opção de	
			fechamento lateral, estrutura em chapa de ferro	
			tubular de alta resistência, montada por sistema	
			de encaixe e unida com parafusos e conexões em	
			aço inoxidável, possuir lona de cobertura em PVC	
			calandrado, com reforço em poliéster	
			impermeável, blackout solar, anti-chama e anti-	
			mofo na cor branca.	
Palco	9	Diária	,	
Palco	9	Dialia	Palco (PRATICÁVEL) Confeccionadas em	
			estrutura metálica, medindo 8,00m x 2,00m, com	
			altura de 0,3 m, piso de madeira com acabamento	
			em carpete seminovo tipo forração 4 mm na cor	
	1	D:/ :	grafite ou preto fixado com grampos metálicos.	
Tela de	1	Diária	Polegadas: 100" (4:3) e 92" (16:9)	
projeção			Formato: 4:3 (100") e 16:9 (92")	
			Cor das bordas: Preta	
			Cor da área de projeção: Branca	
			Cor do produto: Preta	
			Tecido: Matte White (verso preto)	
			Medidas da área de projeção: 203 x 152 cm	
			Medidas do produto: 220 cm	
			Altura máxima (parte superior): 260 cm	
			Altura mínima (parte superior): 160 cm	
			Altura máxima (parte inferior): 130 cm	
			Altura mínima (parte inferior): 50 cm	
			,	

Gerador	1	Diária	Gerador: Gerador Silenciado com Potência Aparente de 150 kVA compreendendo Motor a diesel, Alternador, Painel de Controle e Carenagem/Container de Isolamento acústico; Regulador automático de tensão e frequência; Chave de distribuição de força trifásica, fase 'Terra' e 'Neutro' nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V – 60hz, conforme solicitação • Painel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela Produção e/ou Fiscalização; Blindagem de ruído; Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária (12 horas). Faz-se necessário que seja disponibilizado um gerador de backup com as mesmas característas descritas acima.					
Fotografia	1	Diária	Fotografia sob demanda de acompanhamento e registro audiovisual e fotográfico de eventos, compreendendo a captação, edição, arquivamento físico e informatizado, com disponibilização de recursos humanos e equipamentos					
Internet	3	Diária	link de internet móvel de acesso (wi-fi) - download e upload a pacote de no mínimo 200 Mbps, com capacidade de tráfego ilimitado (sem pacotes mensais de cotas e sem redução de velocidade) para locação por 24h (não contínuas) para atender às demandas de transmissão ao vivo na plataforma do YouTube.					
	TOTAL							

- **1.1.** Valor total: R\$ _____ (valor por extenso).
- **1.2.** A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, a qual será contada a partir da data da Sessão Pública. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- **1.3.** Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantidade acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CAU/RJ, razão pela qual não poderá ser exigida nem considerada como quantidade para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CAU/RJ, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.
- **1.4.** Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computadas todas as despesas relacionadas com o objeto licitado, livre de qualquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos pertinentes e indispensáveis à perfeita prestação dos serviços, bem como quaisquer outras decorrentes do contrato, todas de exclusiva responsabilidade da Proponente, devendo ser equivalente aos praticados no mercado na data da apresentação da proposta.
- **1.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

ANEXO IV ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS.

ITEM	QNTD	UND. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR UNIT + TX DE PROD. E COORD.	VALOR TOTAL MÉDIO	VALOR TOTAL + TX DE PROD. E COORD.
Sonorização	16	Diária	Locação, montagem e desmontagem de sistema de sonorização com: Console de som analógico ou digital com no mínimo 12 canais, balanceado, com entradas XLR, amplificador e equalizador para sistema de sonorização com potência mínima de 400W RMS; 2 (duas) caixas acústicas para sistema de sonorização de no mínimo 200 W RMS cada com tripé; 4 (quatro) microfones de mão, sem fio, UHF, profissional, direcional. Devem estar incluídos nos equipamentos os cabeamentos, fios, extensões, plugs, adaptadores, direct box e demais itens necessários à sua montagem e pleno funcionamento com segurança, incluindo técnico de som.	R\$ 1.452,79	R\$ 1.743,35	R\$ 23.244,64	R\$ 27.893,57
Iluminação	16	Diária	Locação, montagem e desmontagem de equipamentos de iluminação básica contendo: 1 mesa controladora compatível para ligar os equipamentos deste sistema, 2 pares led RGBW 54x3w, 4 mini moving heads. Todo ocabeamento, garras ou tripés para os refletores,dimmers necessários para o perfeito funcionamento do sistema.	R\$ 1.655,68	R\$ 1.986,82	R\$ 26.490,88	R\$ 31.789,06
Cadeiras Plásticas	350	Unidade	Cadeiras plásticas fabricadas em PVC, na cor branca, sem braço de apoio, peso máximo suportado de 182 kg.	R\$ 4,46	R\$ 5,35	R\$ 1.561,00	R\$ 1.873,20
Mesa Pranchão	25	Unidade	Mesas de apoio (pranchão, de 1,5 m a 2 m de comprimento) de material plástico de alta resistência, dobrável, na cor branca.	R\$ 44,39	R\$ 53,27	R\$ 1.109,75	R\$ 1.331,70
Poltronas individuais	40	Unidade	Poltronas individuais, estrutura em madeira, assento fixo com espuma, encosto com enchimento,	R\$ 269,60	R\$ 323,52	R\$ 10.784,00	R\$ 12.940,80

mesa lateral	20	Unidade	revestimento em couro ecológico, suporta até 120kg. medidas desejáveis altura 75cm, largura 80 cm, prof. 80 na cor branca ou cinza. Mesas laterais de apoio para objetos nas medidas aproximadas de 0,50 m	R\$ 94,54	R\$ 113,45	R\$ 1.890,80	R\$ 2.268,96
Mesa Bistrô	20	Unidade	x 0.50 m (altura e largura) Mesas altas, redondas, de apoio para copo e pratos em coquetel com altura aproximada de 1,20m com 3 cadeiras	R\$ 142,90	R\$ 171,48	R\$ 2.858,00	R\$ 3.429,60
Sofá 2 lugares	3	Unidade	Sofá 2 (dois) lugares, módulo estofado de 2 lugares, revestido em tecido ou couro sintético, cor a escolha do contratante;	R\$ 284,33	R\$ 341,20	R\$ 852,99	R\$ 1.023,59
Sofá 3 lugares	2	Unidade	Sofá 3 (três) lugares, módulo estofado de 2 lugares, revestido em tecido ou couro sintético, cor a escolha do contratante;	R\$ 309,34	R\$ 371,21	R\$ 618,68	R\$ 742,42
Coquetel (300 pessoas)	1	Unidade	01 (um) prato quente único (variedade de escondidinho, variedade de risoto ou variedade de massa); 04 (quatro) variedades de canapés finos; 08 (oito) variedades de salgados frios; 08 (oito) variedades de salgados quentes; Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; Refrigerantes (3 opções); Sucos naturais (2 opções);	R\$ 101,58	R\$ 121,90	R\$ 30.474,00	R\$ 36.568,80
Coquetel (100 pessoas)	1	Unidade	01 (um) prato quente único (variedade de escondidinho, variedade de risoto ou variedade de massa); 04 (quatro) variedades de canapés finos; 08 (oito) variedades de salgados frios; 08 (oito) variedades de salgados quentes; Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; Refrigerantes (3 opções); Sucos naturais (2 opções);	R\$ 101,58	R\$ 121,90	R\$ 10.158,00	R\$ 12.189,60

Coquetel (50 pessoas)	1	Unidade	01 (um) prato quente único (variedade de escondidinho, variedade de risoto ou variedade de massa); 04 (quatro) variedades de canapés finos; 08 (oito) variedades de salgados frios; 08 (oito) variedades de salgados quentes; Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; Refrigerantes (3 opções); Sucos naturais (2 opções);	R\$ 101,58	R\$ 121,90	R\$ 5.079,00	R\$ 6.094,80
Coffee- break (50 pessoas)	15	Unidade	Porções de Mini pão de queijo; Café; Leite; Suco do tipo néctar de frutas em caixa de 1 litro (04 sabores diferentes); Bolos simples (sabor chocolate ou laranja); Salgados ou mini sanduíche (04 sabores diferentes); Açúcar em sachê; Adoçante em sachê; Mexedor plástico para café descartável; Copos descartáveis; Guardanapo;	R\$ 54,94	R\$ 65,93	R\$ 41.205,00	R\$ 49.446,00
Garçom	16	Diária	Profissional com capacidade técnica para servir comidas e bebidas durante o evento, devendo estar devidamente uniformizado.	R\$ 225,41	R\$ 270,49	R\$ 3.606,56	R\$ 4.327,87
Box truss	16	Diária	Boxtruss (torre de aço) padrão Q30 ou similar para sustentação de lona tipo banner nas medidas 2,5 m x 8,00 m:	R\$ 1.733,36	R\$ 2.080,03	R\$ 27.733,76	R\$ 33.280,51
Tenda	13	Diária	Tenda piramidal: com medidas 10m x 10m com pé direito mínimo de 3,00 metros com opção de fechamento lateral, estrutura em chapa de ferro tubular de alta resistência, montada por sistema de encaixe e unida com parafusos e conexões em aço inoxidável, possuir lona de cobertura em PVC calandrado, com reforço em poliéster impermeável, blackout solar, anti-chama e anti-mofo na cor branca.	R\$ 1.874,52	R\$ 2.249,42	R\$ 24.368,76	R\$ 29.242,51

Palco	9	Diária	Palco (PRATICÁVEL) Confeccionadas em estrutura metálica, medindo 8,00m x 2,00m, com altura de 0,3 m, piso de madeira com acabamento em carpete seminovo tipo forração 4 mm na cor grafite ou preto fixado com grampos metálicos.	R\$ 4.660,33	R\$ 5.592,40	R\$ 41.942,97	R\$ 50.331,56
Tela de projeção	1	Diária	Polegadas: 100" (4:3) e 92" (16:9) Formato: 4:3 (100") e 16:9 (92") Cor das bordas: Preta Cor da área de projeção: Branca Cor do produto: Preta Tecido: Matte White (verso preto) Medidas da área de projeção: 203 x 152 cm Medidas do produto: 220 cm Altura máxima (parte superior): 260 cm Altura mínima (parte superior): 160 cm Altura máxima (parte inferior): 130 cm Altura mínima (parte inferior): 50 cm	R\$ 697,74	R\$ 837,29	R\$ 697,74	R\$ 837,29
Gerador	1	Diária	Gerador: Gerador Silenciado com Potência Aparente de 150 kVA compreendendo Motor a diesel, Alternador, Painel de Controle e Carenagem/Container de Isolamento acústico; Regulador automático de tensão e frequência; Chave de distribuição de força trifásica, fase 'Terra' e 'Neutro' nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V – 60hz, conforme solicitação • Painel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela Produção e/ou Fiscalização; Blindagem de ruído; Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária (12 horas). Faz-se necessário que seja disponibilizado um gerador de backup com as mesmas característas descritas acima.	R\$ 2.616,33	R\$ 3.139,60	R\$ 2.616,33	R\$ 3.139,60

Fotografia	1	Diária	Fotografia sob demanda de acompanhamento e registro audiovisual e fotográfico de eventos, compreendendo a captação, edição, arquivamento físico e informatizado, com disponibilização de recursos humanos e equipamentos	R\$ 889,04	R\$ 1.066,85	R\$ 889,04	R\$ 1.066,85
Internet	3	Diária	link de internet móvel de acesso (wi- fi) - download e upload a pacote de no mínimo 200 Mbps, com capacidade de tráfego ilimitado (sem pacotes mensais de cotas e sem redução de velocidade) para locação por 24h (não contínuas) para atender às demandas de transmissão ao vivo na platadorma do YouTube.	R\$ 1.685,37	R\$ 2.022,44	R\$ 5.056,11	R\$ 6.067,33
TOTAL	•					R\$ 263.238,01	R\$ 315.885,61

- 1. Todos os valores acima citados são os valores MÁXIMOS já considerada a taxa de produção e coordenação dos eventos
- 2. Para eventos realizados fora da região metropolitana do Rio de Janeiro serão acrescidos ao valor unitário uma taxa de 10%.

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBAN	NISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ
(Processo Administ	trativo n°)
	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E
O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio d com sede na Avenida República do Chile, 230 – 23° andar, cel 14.892.247/0001-74, neste ato representado pelo seu Presider Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(, sediado(a) na, em, em (nome e fu empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 20 presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico enunciadas.	nte PABLO CESAR BENETTI, portador da Matrícula (a)
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)	
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de eventos, nas condições estabelecidas no Termo de Referên	
1.1. Objeto da contratação:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;

- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma dos <u>artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.</u>
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - **b)** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (<u>art. 92, IV, VII e</u> XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:
- 4.2.1. Produção e coordenação de eventos
 - 4.3. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:
 - 4.3.1.Locação de estrutura e mobiliário;
 - 4.3.2.Coquetel e buffet

4.3.3. Prestadores de serviços.

- 4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.5. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.6. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.8. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7°, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:
 - 4.8.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015:
 - 4.8.2. O CONTRATADO deverá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
 - 4.8.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
 - 4.8.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/06/2023.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do CAU/RJ para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso <u>do art.</u> 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (<u>art. 137, II</u>) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à

Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (<u>art. 116, parágrafo único</u>);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a <u>Lei nº 13.709</u>, de 14 de agosto de 2018 (<u>LGPD</u>), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do <u>art. 6º da LGPD</u>.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do <u>art. 15 da LGPD</u>, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do <u>art. 16 da LGPD</u>, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (<u>LGPD</u>, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do <u>art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021,</u> na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

- 11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.3 deste contrato.
- 11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7.1, 11.7.2 e 11.7.3 observada a legislação que rege a matéria.
- 11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05. (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
 - 11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - 11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do <u>art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022</u>.

- 11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 11.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv) Multa:
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o <u>inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021</u>.
 - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 30% do valor do Contrato.
 - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% do valor do Contrato.

- (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 15.% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (<u>art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021</u>).
 - 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (<u>art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021</u>)
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei</u> nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos <u>na Lei nº 12.846</u>, <u>de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida <u>Lei (art. 159</u>).
- 12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os <u>artigos 138 e 139</u> da mesma Lei.
 - 13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.6.1.3. Indenizações e multas.
- 13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.2. 6.2.2.1.1.01.04.04.036 - Encontro, Eventos, Congressos e Seminário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u>, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078</u>, <u>de 1990 – Código de Defesa do Consumidor</u> – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º</u>, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio de janeiro, xx de xxxxx de 20xx		
- Repre	esentante legal do CONTRATANTE	

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-